QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – Nº 001/2021

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n˚. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **"LOCATÁRIO"** ou **"IMED"**; e, de outro lado,

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Primeira Avenida, S/N, Qd. 01, Lt. 23, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74934-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.765.213/0001-77 e Inscrição Estadual nº 10.151.673-8, neste ato representado por seu procurador, doravante denominada simplesmente **"LOCADORA".**

i. Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo **IMED** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde; e

ii. Considerando o interesse das Partes em renovar o Contrato de Locação de Impressoras (o “Contrato”) até o dia 09/11/2023, bem como encerrá-lo automaticamente após a referida data, em razão do resultado proferido no processo seletivo RFP nº 008/2023, tendo outra empresa sido sagrada vencedora,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 09 de novembro de 2023, com encerramento automático após a referida data, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, devendo a **CONTRATADA**, a partir do dia 10 de novembro de 2023, encerrar todas suas atividades e providenciar a imediata retirada dos itens de sua propriedade utilizados na execução do objeto contratado, sendo-lhe devido o valor da mensal de locação até dia 09/11/2023.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 10 de outubro de 2023.

ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

Assinado de forma digital por ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Assinado digitalmente por MAXIMILIANO DUARTE CAMARGO:99542382120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=40512780000177, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MAXIMILIANO DUARTE CAMARGO:99542382120
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.11.06 09:32:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Maximiliano Duarte Camargo

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

2)_____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: